

Explorações Agrícolas e Pecuárias

Recomendações para a Prevenção do Contágio

Em resposta à atual pandemia causada pela **COVID-19**, e com o objetivo de prevenir ou mitigar o contágio, empregadores e trabalhadores do setor agropecuário devem implementar medidas adequadas nos locais de trabalho

Existem 3 fases em toda a ação:

1.ª Fase - Preparação

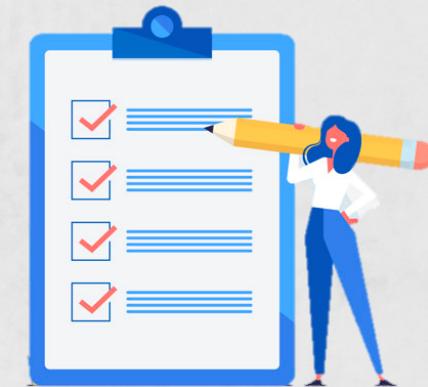
2.ª Fase - Atuação

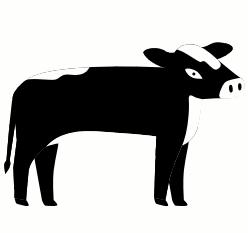
3.ª Fase - Verificação

1.ª FASE - PREPARAÇÃO

Nesta fase, deverá:

- Elaborar e implementar o **Plano de Contingência**;
- **Abastecer-se de material de higienização e desinfecção**, nomeadamente:
 - Sabão;
 - Solução desinfetante;
 - Toalhetes humedecidos;
 - Sacos e caixotes de lixo.
- **Afixar material informativo** sobre o novo coronavírus **em local visível** e no interior dos veículos;
- **Organizar o dia de trabalho com antecedência**, comunicando as instruções aos trabalhadores por telefone, correio eletrónico, etc. Esta medida tem como objetivo, fazer com que os **trabalhadores** se dirijam o mais diretamente possível para o **local onde vão trabalhar** e retornem da forma mais rápida e direta possível **ao seu domicílio** no final do dia de trabalho;
- **Organizar as viagens/transporte de trabalhadores** de forma a que seja **individual**. Na sua impossibilidade, **os transportes com estrutura metálica com toldo** devem respeitar a **ocupação de 1/3 da sua capacidade**, procurando manter o **distanciamento mínimo exigido** entre os trabalhadores;
- **Todos os ocupantes** dos veículos de transporte coletivo de trabalhadores **devem usar máscara obrigatoriamente** (ao abrigo da Resolução do Conselho do Governo n.º 123/2020, de 4 de maio de 2020);
- Criar, para cada trabalhador, um **dispositivo de prevenção para trabalhador isolado**, contendo:
 - telemóvel pessoal;
 - contactos de emergência;
 - garrafa de água;
 - conteúdo de primeiros socorros.
- Nos **Vestiários**, organizar a entrada de forma a ser **uma pessoa de cada vez** ou **impedir a entrada nos Vestiários**, recomendando ao trabalhador que troque de roupa no seu veículo, quando o traz para o trabalho;
- **Antecipar, organizar e limitar o fluxo de pessoas** nas instalações de trabalho (por ex.: evitar cruzar caminhos). Se possível, efetuar **marcas no chão** para se respeitar a **distância mínima de segurança de 2 m**;
- **Incentivar os trabalhadores a almoçarem no seu domicílio**, se possível, ou tomar as refeições ao ar livre. Verificando-se essa impossibilidade, os locais onde os trabalhadores tomam as refeições devem ser usados de forma a garantir-se o distanciamento social;





- Existir, no local de acesso à zona de refeições, um lavatório com sabão ou dispensador com solução desinfetante para a higienização obrigatória das mãos antes da entrada no local;
- Organizar a receção e entrega de materiais, cargas e descargas, entregas de leite na fábrica ou posto de recolha, de forma a limitar contactos.

2.ª FASE - ATUAÇÃO



- **No dia-a-dia de trabalho, deverá:**
 - Favorecer as atividades individuais e isoladas em parcelas diferentes. Nessa impossibilidade, deverão ser formados **grupos de 2 ou 3 trabalhadores**, favorecendo o **trabalho lado a lado** e respeitando a **distância de segurança**;
 - Fornecer **máquinas e equipamentos de trabalho individuais**. Não sendo possível, deverá ser efetuada a **limpeza e desinfeção** das **máquinas** e dos **equipamentos** no ato da sua receção pelo trabalhador e antes da sua utilização;
 - Garantir que os **equipamentos de proteção individual** são de **exclusivo uso pessoal**;
 - **Promover um processo metódico diário de limpeza e desinfeção de superfícies e instalações** (reforçadas nos espaços partilhados);
 - Os **trabalhadores** que procedem à colheita de produtos agrícolas devem cumprir as mais rigorosas **regras de higiene profissional** (vestuário e calçado próprio para o trabalho, lavagem frequente das mãos ou uso de luvas descartáveis, máscaras de proteção, sempre que aplicável; não tossir, não fumar, não espirrar sem proteção e muito menos para cima dos produtos);
 - Os **vegetais frescos** (hortícolas, frutos), acabados de ser colhidos, **devem ser enxaguados e secos antes de embalados**, as raízes com terra aderente devem ser cortadas antes da lavagem.
- **Na condução de máquinas agrícolas, deverá:**
 - Limitar a **uma pessoa** a presença na cabine;
 - **Ventilar as cabines** das máquinas, trabalhando com as janelas abertas;
 - **Reducir o número de operadores na máquina**, ajustando os ritmos de trabalho;
 - **Lavar as mãos** sempre que entrar e sair do veículo;
 - Na troca de operador, **limpar e desinfetar volante**, manípulos, controles e restantes superfícies de contacto.

3.ª FASE - VERIFICAÇÃO



- Verificar o **cumprimento permanente da distância de segurança**;
- Verificar o **stock** e a **disponibilidade dos produtos** necessários à **limpeza e desinfeção** dos locais de trabalho;
- Verificar a **efetiva limpeza e desinfeção** e o correto **encaminhamento dos resíduos** em sacos fechados hermeticamente;
- Partilhar experiências, de forma a perceber-se se a **medidas tomadas são adequadas** e se há **situações que requerem reajustes**;
- Manter informação sobre o **estado de saúde dos trabalhadores**.



CUIDADO!

STOP

COVID-19

Um risco pode ocultar outro. Certifique-se que, ao prestar atenção ao **risco de infecção, não leve à negligência da atenção prestada aos riscos específicos** de cada local de trabalho

Fontes:

Recomendações para a Prevenção do Contágio por COVID-19 na Agricultura e Pecuária - Vídeo Descriptivo IRT;

Orientação Técnica n.º 2/DGAV/2020/COVID-19 - Medidas de Higiene Especiais a Observar nos Trabalhos Agrícolas.